

CADERNO DE ENCARGOS

CAPÍTULO I

CLÁUSULAS JURÍDICAS

CLÁUSULA 1.^a - ÂMBITO DE APLICAÇÃO

1 - O presente caderno de encargos contém as cláusulas jurídicas e técnicas, gerais e especiais, no âmbito do concurso público **CPUB003.FIE.2021**, cujo objeto se traduz **na aquisição de pneus homologados e serviços conexos (montagem/desmontagem de rodas, equilibragem de rodas, alinhamento de direção e reparação de furos) da frota da CASCAIS AMBIENTE** devidamente identificada no **ANEXO VII**.

2 – É da responsabilidade do Adjudicatário, nomeadamente, o fornecimento de todas as máquinas, ferramentas, equipamentos, bens consumíveis, produtos a utilizar, bem como quaisquer outros utensílios ou bens necessários à boa execução do contrato, não podendo o Adjudicatário eximir-se de qualquer responsabilidade com fundamento na falta dos mesmos.

CLÁUSULA 2.^a - PREÇO

1 – O valor máximo da despesa que a CASCAIS AMBIENTE se dispõe a pagar pela aquisição dos bens mencionados na Cláusula 1.^a é de **€720.000,00 (setecentos e vinte mil euros)**.

2 – Aos valores indicados acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor.

3 – Os preços unitários para cada tipo de veículos e máquinas (**Grupo 1, Grupo 2 e Grupo 3**), serão os que constam na melhor proposta apresentada, nos termos do **Anexo VIII**, sendo que a CASCAIS AMBIENTE não se vincula a adquirir quantidades mínimas de pneus ou de outros bens e serviços indicados.

CLÁUSULA 3.^a - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – A CASCAIS AMBIENTE, sempre que necessite, procede ao envio ao Adjudicatário de uma requisição de serviço (Pedido de Fornecimento).

- 2 – Todo e qualquer fornecimento e intervenção dará origem à emissão de uma fatura que obrigatoriamente fará referência ao número da respetiva nota de encomenda ou ao n.º do Pedido de Fornecimento, N.º de viatura e respetiva matrícula.
- 3 – O pagamento do preço previsto nos números anteriores será efetuado a 60 (sessenta) dias após a receção da respetiva fatura.
- 4 – Para efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com o fornecimento dos bens e serviços associados ou assinatura do auto de receção respetivo.
- 5 – Em caso de discordância por parte da CASCAIS AMBIENTE, quanto aos valores indicados na fatura, deve comunicar ao Adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este último obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
- 6 – No caso de haver uma verificação técnica dos procedimentos objeto deste contrato e se se comprovar inconformidades nos serviços e/ou bens prestados, a CASCAIS AMBIENTE deve informar o Adjudicatário por escrito de tal facto.
- 7 – Nos casos previstos no número anterior, o prestador deve proceder, a suas expensas, às reparações ou substituições necessárias.
- 8 – Serão deduzidas, no pagamento dos fornecimentos, as importâncias correspondentes às penalidades que tenham sido aplicadas ao Adjudicatário.

CLÁUSULA 4.^a - LOCAL E PRAZO DO FORNECIMENTO DOS BENS E DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS

- 1 – O fornecimento de bens e respetivos serviços associados, objeto do presente procedimento (montagem/desmontagem de rodas, equilibragem de rodas, alinhamento de direção e reparação de furos) será levado a cabo nas instalações/oficinas do(s) adjudicatário(s) no prazo de resposta indicado na(s) respetivas Proposta(s);
- 2 – Para qualquer dos Grupos identificados, sempre que solicitado, por imobilização de veículos na via pública, ou qualquer via de circulação, deverá o adjudicatário proceder à ao fornecimento dos bens ou serviços, no âmbito deste procedimento, no local da avaria;
- 3 – As operações, objeto dos contratos a serem celebrados, deverão ser realizadas de segunda-feira a sábado, entre as 08:00h e as 19:00h;

4 - O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da data da respetiva assinatura, renováveis por iguais períodos, até ao máximo de 36 meses, ou até quando for atingindo o valor da despesa máxima indicada na cláusula 2.^a, se este ocorrer em data anterior ao término do respetivo contrato.

CLÁUSULA 5.^a - CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

1 – O Adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da CASCAIS AMBIENTE.

2 – Para efeitos da autorização prevista no número anterior deve:

a) Ser apresentada à CASCAIS AMBIENTE pelo cessionário toda a documentação exigida ao Adjudicatário no presente procedimento;

b) A CASCAIS AMBIENTE apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 4 do ANEXO I ao Código dos Contratos Públicos, “ex vi” n.º 1, alínea a) do Artigo 57.º deste Código.

CLÁUSULA 6.^a - SIGILO

O Adjudicatário garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade da CASCAIS AMBIENTE.

CLÁUSULA 7.^a – TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

1 - Cada Parte deve cumprir com as disposições aplicáveis do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados - Regulamento (UE) 2016/679 de 27 de abril de 2016, doravante definido como RGPD, ou outras leis aplicáveis em matéria de proteção de dados.

2 - Todos e quaisquer dados pessoais, tal como definidos no RGPD, recebidos da **CASCAIS AMBIENTE** pelo Adjudicatário no âmbito dos serviços previstos neste Contrato, serão considerados como dados pessoais dos quais o respetivo responsável pelo tratamento, tal como definido no RGPD, será a **CASCAIS AMBIENTE**, atuando o Adjudicatário como subcontratante, tal como definido pelo RGPD.

3 - O Adjudicatário declara que avaliou os riscos inerentes ao tratamento de dados pessoais ora previstos e que consegue assegurar de forma adequada, tendo em conta o risco envolvido, a

implementação e execução de medidas técnicas e organizativas que satisfaçam os requisitos do RGPD e a defesa dos direitos do titular dos dados.

4 - Salvo se expressamente previsto neste Contrato, ou mediante autorização escrita da **CASCAIS AMBIENTE**, o Adjudicatário não pode recorrer aos serviços de quaisquer terceiros (doravante o “subcontratante”) para proceder ao tratamento, total ou parcial, de dados pessoais de que a **CASCAIS AMBIENTE** seja a responsável pelo tratamento e a que tenha acesso no âmbito da prestação dos serviços ora previstos. Caso pretenda recorrer a um subcontratante, o Adjudicatário terá que obter uma autorização prévia, por escrito, da **CASCAIS AMBIENTE**. Este pedido de autorização deve incluir detalhes sobre a respetiva identificação, a localização do subcontratante, a duração, natureza e âmbito do tratamento a ser realizado por este, bem como as categorias de dados pessoais a serem tratados, para além de demonstração inequívoca de que o contrato a ser celebrado entre o Adjudicatário e o subcontratante, tendo em conta a natureza dos serviços a prestar pelo subcontratante, estabelece as mesmas obrigações de tratamento e proteção de dados pessoais estabelecidas neste Contrato e que o subcontratante demonstra e evidencia garantias suficientes para implementar e executar medidas técnicas e organizacionais adequadas, de tal forma que o tratamento de dados pessoais pelo Subcontratante atinja os requisitos deste Contrato e a adequada conformidade com GDPR. Quando o Subcontratante não cumprir suas obrigações no âmbito deste Contrato e da legislação nacional aplicável em matéria de proteção de dados, o Adjudicatário permanecerá integralmente obrigado perante a **CASCAIS AMBIENTE** pelo desempenho de tais obrigações não executadas ou executadas defeituosamente.

5 - O Adjudicatário atuará estritamente de acordo com as instruções escritas da **CASCAIS AMBIENTE**, salvo se o tratamento seja exigido pelas leis aplicáveis às quais o Adjudicatário, ou o subcontratante, esteja sujeito para além das leis de Portugal e da União Europeia. Caso o Adjudicatário, ou o subcontratante, esteja sujeito a estas outras leis, deve, na medida em que permitido pelas leis aplicáveis, informar a **CASCAIS AMBIENTE** de tal facto antes do tratamento dos dados pessoais ter início.

6 - O Adjudicatário, e se aplicável o subcontratante, deve tomar as medidas razoáveis necessárias para assegurar a confidencialidade por parte de qualquer um dos seus trabalhadores, prestadores de serviços ou agentes. Para o efeito, para além de obter compromisso de confidencialidade escrito de cada um dos seus trabalhadores, prestadores de serviços ou agentes (exceto se os mesmos já se encontrarem sujeitos a obrigação de confidencialidade e sigilo profissional nos termos da lei) que possa ter acesso aos dados pessoais tratados ao abrigo do presente Contrato,

assegurando, ainda, que o acesso dos mesmos aos dados pessoais seja limitado aos que necessitam de efetivamente tratar os dados pessoais para cumprimento das obrigações contratuais do Adjudicatário ora previstas.

7 - Tendo em conta o estado da arte, os custos de implementação e a natureza, o escopo, o contexto e os fins do tratamento, bem como o risco e a gravidade quanto aos direitos e liberdades dos titulares de dados e de pessoas singulares, o Adjudicatário deve, em relação aos dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir um nível de segurança apropriado para esse risco, incluindo, conforme apropriado, as medidas referidas no Artigo 32.1 da RGPD. Ao avaliar o nível adequado de segurança, o Adjudicatário deve ter em conta, em particular, os riscos inerentes ao tratamento na eventualidade de ocorrer uma violação de dados pessoais, tal como definida no RGPD.

8 - Tendo em conta a natureza do tratamento, o Adjudicatário deve implementar, na medida do possível, as medidas técnicas e organizacionais adequadas que permitam auxiliar a **CASCAIS AMBIENTE** no cumprimento das suas obrigações nos termos do RGPD, nomeadamente na resposta a pedidos de exercício dos direitos por parte dos titulares dos dados nos termos do RGPD ou de outras leis de proteção de dados aplicáveis.

9 - O Adjudicatário de dados deve:

- a. Notificar prontamente a **CASCAIS AMBIENTE** caso ele, ou qualquer dos seus subcontratantes autorizados, receber uma solicitação de um titular dos dados para exercício dos seus direitos, tal como previsto no RGPD ou em qualquer legislação de proteção de dados aplicável; e
- b. Assegurar-se que o subcontratante não responde a essa solicitação, exceto no caso de existirem instruções documentadas da **CASCAIS AMBIENTE** nesse sentido ou se exigido por quaisquer leis aplicáveis às quais o Subcontratante esteja sujeito, caso em que o Adjudicatário deve informar a **CASCAIS AMBIENTE** dessa obrigação legal no momento em que solicita a autorização para contratar o Subcontratante ou, caso a obrigação legal a que o Subcontratante esteja sujeito seja superveniente, assim que tiver conhecimento da mesma.

10 - O Adjudicatário notificará a **CASCAIS AMBIENTE** no menor prazo de tempo possível após ter tido conhecimento que ocorreu uma violação de dados pessoais, tal como definida no RGPD, quer por si quer através dos seus subcontratantes, fornecendo à **CASCAIS AMBIENTE** toda a informação relevante por forma a permitir que esta possa cumprir as suas obrigações previstas no

RGPD ou em outras leis de proteção de dados que lhe sejam aplicáveis. Mais concretamente, tal notificação do Adjudicatário à **CASCAIS AMBIENTE** incluirá informação detalhada: quanto à natureza da violação dos dados pessoais incluindo, se possível, as categorias e o número aproximado de titulares de dados afetados, bem como as categorias e o número aproximado de registos de dados pessoais em causa; o nome e os contactos do encarregado da proteção de dados do Adjudicatário ou de outro ponto de contacto onde possam ser obtidas mais informações; descrever as consequências prováveis da violação de dados pessoais; descrever as medidas adotadas ou propostas pelo Adjudicatário para reparar a violação de dados pessoais, inclusive, se for caso disso, medidas para atenuar os seus eventuais efeitos negativos (caso, e na medida em que não seja possível fornecer todas as medidas ao mesmo tempo, estas podem ser fornecidas por fases, sem demora injustificada). O Adjudicatário obriga-se a documentar documenta quaisquer violações de dados pessoais, incluindo os factos relacionados com as mesmas, os respetivos efeitos e a medida de reparação adotada. Essa documentação deve permitir à **CASCAIS AMBIENTE** verificar o cumprimento do disposto na presente cláusula. Adicionalmente, na eventualidade de ocorrer uma violação de dados pessoais, o Adjudicatário obriga-se a cooperar com a **CASCAIS AMBIENTE** e a implementar, sem custos para a **CASCAIS AMBIENTE**, todas as medidas solicitadas por esta de modo a permitir a investigação, mitigação e resolução de cada violação de dados.

- c. A notificação da ocorrência da violação de dados pessoais será enviada por escrito para o(s) seguinte(s) endereço(s) de correio eletrónico: compras@cascaisambiente.pt) e confirmada por carta registada por correio azul com aviso de receção, com a indicação “CONFIDENCIAL” no sobrescrito, e dirigida a CASCAIS AMBIENTE, Complexo Multisserviços, Estrada de Manique, nº 1830, Alcoitão, 2645-138.

11 - O Adjudicatário, e se aplicável qualquer dos seus subcontratantes, deve fornecer assistência razoável à **CASCAIS AMBIENTE** no âmbito de qualquer avaliação de impacto sobre a proteção de dados, tal como definida no RGPD, ou consultas prévias com a autoridade de controlo, tal como definida no RGPD, ou outras autoridades competentes de privacidade de dados, que a **CASCAIS AMBIENTE** considere razoavelmente necessária nos termos dos Artigos 35.º e 36.º do RGPD ou disposições equivalentes de qualquer outra lei de proteção de dados, tendo em conta a natureza do tratamento e as informações disponíveis ao Adjudicatário ou Subcontratante.

12 – Com a outorga do contrato, o Fornecedor, e se aplicável o Subcontratante, expressamente autorizam a transmissão e publicação dos seus dados pessoais ao Portal Gov, Diário da República, bem como a outras entidades oficiais intervenientes no âmbito da contratação pública.

13 - O Adjudicatário, e se aplicável o Subcontratante, devem disponibilizar à **CASCAIS AMBIENTE**, mediante solicitação escrita desta, todas as informações necessárias para demonstrar a conformidade da sua atuação com este Contrato e o GDPR, bem como colaborar e cooperar na realização de quaisquer auditorias ou inspeções que sejam realizadas pela **CASCAIS AMBIENTE**, por si ou por terceiros, com o objetivo de verificar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato ou de quaisquer outras obrigações a que se encontrem obrigados nos termos de legislação de proteção de dados que lhes seja aplicável.

14 - Os resultados da auditoria ou inspeção, caso evidenciem falhas graves quanto ao modo como o tratamento dos dados está a decorrer ou em caso de observância de sistemático incumprimento das instruções escritas da **CASCAIS AMBIENTE**, constituem a **CASCAIS AMBIENTE** no direito de resolver o presente Contrato, sem prejuízo do direito de ser ressarcida por todos os seus prejuízos, nos termos gerais de direito.

CLÁUSULA 8.^a - PENALIDADES

1 – Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, nomeadamente, pelo não cumprimento dos prazos previstos e por causa imputável ao Adjudicatário, a CASCAIS AMBIENTE pode exigir do Adjudicatário o pagamento de sanções pecuniárias, até aos montantes máximos previstos nos n.º 2 e 3 do Artigo 329.º do CCP, calculadas de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = v \times \frac{A}{6}$$

Em que:

P = Valor da penalidade total

V = Valor global da Intervenção;

A = N.º de horas seguidas de atraso no fornecimento/incumprimento.

2 – As penalidades serão notificadas ao Adjudicatário por escrito, via correio eletrónico ou carta registada, com indicação do incumprimento contratual ou cumprimento defeituoso e do montante da penalidade.

CLÁUSULA 9.^a - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente procedimento, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA 10.^a - COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1 – As comunicações entre as Partes podem ser efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, ou por via postal, por meio de carta registada ou de carta registada com aviso de receção, para o domicílio ou sede contratual de cada uma delas.

2 – Qualquer alteração das informações de contacto deve ser comunicada à outra Parte.

CLÁUSULA 11.^a - GESTOR DO CONTRATO

1 - Para efetuar a gestão do contrato objeto do presente procedimento, foi nomeado pelo órgão competente para a decisão de contratar, o **Eng.º Tomás Outeiro**, com domicílio profissional na sede da entidade adjudicante.

2 – O gestor do contrato deverá acompanhar permanentemente a execução do contrato, no sentido da promoção de um desempenho de qualidade.

3 - O gestor poderá elaborar indicadores de execução quantitativos e qualitativos adequados a cada tipo de contrato, que permitam, entre outros aspetos, medir os níveis de desempenho do cocontratante, a execução financeira, técnica e material do contrato.

4- Caso o gestor detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los de imediato ao órgão com competência para a decisão de contratar, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.

CLÁUSULA 12.^a - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os pagamentos serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

CAPÍTULO II

CLÁUSULAS TÉCNICAS

CLÁUSULA 13.^a - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os bens a fornecer no âmbito do contrato deverão corresponder às características técnicas a seguir indicadas:

1 – Exige-se o cumprimento do DL 70/2016, de 03 de novembro, que executa na ordem jurídica interna o disposto no Regulamento (CE)nº 1222/2009, relativo à rotulagem dos pneus no que respeita à eficiência energética e a outros parâmetros essenciais (exceção feita aos Grupos 2 e 3):

- a) Na coluna respeitante à parte A (classe de eficiência energética) do anexo I do regulamento (CE) n.º 1222/2009, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro de 2009, exige-se classe A ou B;
- b) Na coluna respeitante à parte B (classe de aderência em pavimento molhado) do anexo I do Regulamento (CE) n.º 1222/2009, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro de 2009, exige-se classe A ou B;
- c) Na classe e valor medido de ruído exterior de rolamento conforme o anexo I do Regulamento (CE) n.º 1222/2009, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro de 2009, exige-se os limites máximos definidos na Parte C do anexo II do Regulamento CE) n.º 661/2009, de 13 de julho.

2 – As características do fornecimento devem respeitar os respetivos padrões de qualidade, exigidos pelos equipamentos a que se destinam.

3 - Considerando o regime de trabalho intensivo a que as Viaturas/Equipamentos da Cascais Ambiente são submetidos, os produtos a apresentar deverão ser de 1.^a linha, de forma a garantir o máximo de qualidade e, consequentemente, de longevidade, que resultará numa poupança significativa, tanto financeira como Ambiental.

4 - Sempre que se verifique a montagem de um pneu(s), o mesmo deve ser sujeito a um teste de controlo de vibração de rodas.

5 – Na altura da montagem de pneu(s) nos veículos da CASCAIS AMBIENTE, deve ser colocado um certificado de montagem, com indicação da data e quilometragem do mesmo.

- 6 – Até ao dia 8 de cada mês, será enviado à CASCAIS AMBIENTE um relatório mensal, em formato EXCEL, com a identificação das viaturas, discriminando marca e modelo dos pneus montados, com a indicação da data e quilometragem da mesma na altura do serviço.
- 7 – Sempre que a duração do pneu for inferior ao prazo de garantia declarado pelo fornecedor, este deverá proceder à sua substituição, sem qualquer encargo adicional para a CASCAIS AMBIENTE.
- 8 – Os bens a fornecer devem ter no mínimo 2 anos de garantia.
- 9 – O adjudicatário é responsável por todos os danos emergentes de defeitos de construção/fabrico dos pneus e/ou da prestação deficiente de qualquer reparação ou substituição.
- 10 – O adjudicatário terá de garantir o fornecimento ininterrupto dos pneus indicados na Proposta.
- 11 – Em caso de interrupção do fornecimento dos pneus indicados na proposta, o adjudicatário deverá propor à CASCAIS AMBIENTE o fornecimento de um pneu superior, garantindo o preço unitário proposto para aquelas especificações.

ANEXOS

Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016 e disponível em <http://www.base.gov.pt/deucp/welcome>

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do Artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do Artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do Artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do Artigo 57.º

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

(IDENTIFICAÇÃO FORNECEDOR), com sede em (...), com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva (..), representada neste ato por (...), titular do cartão de cidadão número (...), válido até (...), e por (...), titular do cartão de cidadão n.º (...) válido até (...), ambos com domicílio profissional na sede da sua representada.

Tendo tomado conhecimento da **Política de Gestão Integrada de Qualidade, Ambiente e Gestão de Ativos da EMAC - Empresa Municipal de Ambiente de Cascais, E.M., S.A.**, pela respetiva consulta na página www.cascaisambiente.pt, declara que se compromete a cumprir as suas normas, além das obrigações assumidas no CONTRATO (...).

(...), (..) de (...) de 2018.-----

ANEXO IV - MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

GUIA DE DEPÓSITO

EUROS: , ...

Vai, residente (ou com sede) em, na,
depositar na (sede, filial, agência ou delegação) da
(instituição) a quantia de (por extenso) (em dinheiro ou representada por)
....., como caução exigida no âmbito da “.....” (PROC.º
N.º), para os efeitos do n.º 2 do Artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este
depósito fica à ordem de EMAC – EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE CASCAIS, E.M,
S.A., a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data.

Assinaturas.

ANEXO V - MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco, com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva, com o capital social de, presta a favor da EMAC –
EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE CASCAIS, E.M, S.A., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de, correspondente a 1% (um por cento), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a EMAC – EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE CASCAIS, E.M, S.A., vai outorgar e que tem por objeto a “.....” (PROC.º N.º), regulado nos termos da legislação aplicável [Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro].

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da EMAC – EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE CASCAIS, E.M, S.A., sem que tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo da execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (CCP).

Data.

Assinaturas.

ANEXO VI - MODELO DE SEGURO CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A Companhia de Seguros, com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva, com o capital social de, presta a favor da EMAC – EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE CASCAIS, E.M, S.A. e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de EUR, correspondente a 1% (um por cento), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a EMAC – EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE CASCAIS, E.M, S.A vai outorgar e que tem por objeto a “.....” (PROC.º N.º.....), regulado nos termos da legislação aplicável [Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro].

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da EMAC – EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE CASCAIS, E.M, S.A., sem que este tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à EMAC – EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE CASCAIS, E.M, S.A. quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (CCP).

Data.

Assinatura.

ANEXO VII

IDENTIFICAÇÃO DA FROTA

GRUPO 1 – LIGEIOS

N.º	Matrícula	Marca	Modelo	Tipo de Viatura	Medida do Pneu
8	36-MJ-39	Opel	Corsa	Ligeiro Passageiros	185/65 R15
10	36-MJ-40	Opel	Corsa	Ligeiro Passageiros	185/65 R15
11	36-MJ-41	Opel	Corsa	Ligeiro Passageiros	185/65 R15
12	36-MJ-42	Opel	Corsa	Ligeiro Passageiros	185/65 R15
13	65-OD-45	Toyota	Yaris	Ligeiro Passageiros	175/70 R14
14	76-91-ZJ	Ford	Ranger	Ligeiro Mercadorias	265/70 R15
15	76-72-ZJ	Ford	Ranger	Ligeiro Mercadorias	265/70 R15
16	55-OF-94	Renault	Master	Ligeiro Mercadorias	225/65 R16C
18	99-MO-63	Opel	Movano	Ligeiro Mercadorias	235/65 R16C
19	51-LB-56	Opel	Corsa	Ligeiro Passageiros	185/65 R15
20	44-LC-19	Opel	Combo	Ligeiro Mercadorias	185/60 R15C
21	08-BB-73	Toyota	Dyna	Ligeiro Mercadorias	195/70 R15C
22	52-NP-80	Opel	Movano	Ligeiro Mercadorias	225/65 R16C
24	99-MO-64	Opel	Movano	Ligeiro Mercadorias	235/65 R16C
25	73-LQ-60	Opel	Movano	Ligeiro Mercadorias	235/65 R16C
26	49-AZ-48	Mitsubishi	L200	Ligeiro Mercadorias	185 R14C
28	37-AZ-77	Opel	Combo	Ligeiro Mercadorias	185/60 R15C
32	49-AZ-50	Mitsubishi	L200	Ligeiro Mercadorias	185 R14C
34	51-LB-57	Opel	Corsa	Ligeiro Passageiros	185/65 R15
37	77-JU-70	Opel	Corsa	Ligeiro Passageiros	185/65 R15
43	39-EU-96	Toyota	Hilux	Ligeiro Mercadorias	265/70 R16
					255/70 R15C
48	73-LQ-61	Opel	Movano	Ligeiro Mercadorias	235/65 R16C
51	00-OC-07	Dacia	Dokker	Ligeiro Mercadorias	185/65 R15
54	84-BD-79	Ford	Transit	Ligeiro Mercadorias	175/75 R16C
55	52-NP-81	Opel	Movano	Ligeiro Mercadorias	225/65 R16C
58	65-OD-40	Toyota	Proace	Ligeiro Mercadorias	215/60 R16C
59	11-BE-96	Opel	Corsa	Ligeiro Mercadorias	175/65 R14

61	00-OC-80	Renault	Clio	Ligeiro Passageiros	185/65 R15
62	12-BE-02	Opel	Corsa	Ligeiro Mercadorias	175/65 R14
65	51-LB-60	Opel	Corsa	Ligeiro Passageiros	185/65 R15
66	11-BE-93	Opel	Corsa	Ligeiro Mercadorias	175/65 R14
67	11-BE-90	Opel	Corsa	Ligeiro Mercadorias	175/65 R14
69	52-NP-82	Opel	Movano	Ligeiro Mercadorias	225/65 R16C
83	65-OD-46	Toyota	Yaris	Ligeiro Passageiros	175/70 R14
88	86-GG-59	Land Rover	Defender	Ligeiro Passageiros	235/85 R16
93	16-DA-03	Opel	Corsa	Ligeiro Passageiros	185/65 R15
98	27-EI-43	Opel	Corsa	Ligeiro Passageiros	185/65 R15
99	74-EL-67	Opel	Corsa	Ligeiro Mercadorias	185/70 R14
103	20-ER-13	Opel	Vivaro	Ligeiro Mercadorias	205/65 R16
105	60-EX-09	Opel	Corsa	Ligeiro Passageiros	195/55 R16
112	20-FL-00	Opel	Corsa	Ligeiro Mercadorias	185/70 R14
127	29-OF-63	Renault	Clio	Ligeiro Passageiros	185/65 R15
128	49-CC-96	Nissan	Pick Up	Ligeiro Mercadorias	195 R14C
129	51-LB-63	Opel	Corsa	Ligeiro Passageiros	185/65 R15
130	64-CD-95	Toyota	Yaris	Ligeiro Mercadorias	185/60 R15
139	78-GN-24	Opel	Corsa	Ligeiro Passageiros	195/55 R16
141	78-GN-07	Opel	Corsa	Ligeiro Mercadorias	185/70 R14
143	78-HN-11	Goupil	G3S	Ligeiro Mercadorias	155 R13
146	54-HQ-54	Opel	Corsa	Ligeiro Mercadorias	185/70 R14
149	50-NF-68	Opel	Astra	Ligeiro Passageiros	215/50 R17
150	52-NP-83	Opel	Movano	Ligeiro Mercadorias	225/65 R16C
151	39-OD-64	Toyota	Dyna	Ligeiro Mercadorias	195/70 R15C
154	90-EG-47	Toyota	Prius	Ligeiro Passageiros	195/55 R16
156	28-QB-88	Toyota	Yaris	Ligeiro Passageiros	175/65 R15
157	28-QB-89	Toyota	Yaris	Ligeiro Passageiros	175/65 R15
158	03-QD-33	Goupil	GS3	Ligeiro Passageiros	155 R13
159	18-QB-39	Peugeot	Boxer	Ligeiro Mercadorias	225/70 R15
160	28-QB-99	Toyota	Dyna	Ligeiro Mercadorias	195/70 R15C
161	29-QB-16	Toyota	Hilux	Ligeiro Mercadorias	225/70 R17C
162	29-QB-19	Toyota	Hilux	Ligeiro Mercadorias	225/70 R17C
166	74-QR-84	Renault	Kangoo ZE	Ligeiro Mercadorias	195/65 R15
167	40-QT-16	Toyota	Auris	Ligeiro Passageiros	225/45 R17
171	50-RC-48	Keeway	CityBlade	Moto	90/90-14
					100/90-14
174	12-PT-24	Toyota	Prius	Ligeiro Passageiros	195/65 R15

175	26-QS-19	Toyota	Prius	Ligeiro Passageiros	195/65 R15
182	68-SF-86	Toyota	Yaris	Ligeiro Passageiros	175/65 R15
184	46-SS-22	Mitsubishi	Canter	Ligeiro Mercadorias	195/75 R16C
185	46-SS-23	Mitsubishi	L200	Ligeiro Mercadorias	205 R16C
186	46-SS-24	Mitsubishi	L200	Ligeiro Mercadorias	205 R16C
191	87-SU-73	Toyota	Yaris Hybrid	Ligeiro Passageiros	175/65 R15
192	87-SU-74	Toyota	Yaris Hybrid	Ligeiro Passageiros	175/65 R15
198	21-TC-41	Renault	Zoe	Ligeiro Passageiros	185/65 R15
199	20-TC-73	Renault	Master	Ligeiro Mercadorias	225/65 R16C
200	32-TF-41	Mitsubishi	Canter	Ligeiro Mercadorias	195/75 R16C
201	30-TP-61	Mitsubishi	Canter	Ligeiro Mercadorias	195/75 R16C
209	61-UQ-94	Mitsubishi	L200	Ligeiro Mercadorias	205 R16C
210	34-UT-14	Mitsubishi	Canter	Ligeiro Mercadorias	195/75 R16C
211	31-UP-62	Renault	Kangoo ZE	Ligeiro Mercadorias	195/65 R15
212	28-VR-28	Renault	Master	Ligeiro Mercadorias	225/65 R16C
216	62-UZ-91	Mercedes Benz	Sprinter	Ligeiro Mercadorias	225/75 R16C
217	62-UZ-94	Mercedes Benz	Sprinter	Ligeiro Mercadorias	225/75 R16C
218	57-VD-31	Renault	ZOE	Ligeiro Mercadorias	185/65 R15
219	57-VD-63	Renault	ZOE	Ligeiro Mercadorias	185/65 R15
220	57-VD-55	Renault	ZOE	Ligeiro Mercadorias	185/65 R15
221	56-VD-48	Renault	ZOE	Ligeiro Mercadorias	185/65 R15
222	57-VD-01	Renault	ZOE	Ligeiro Mercadorias	185/65 R15
223	56-VD-43	Renault	ZOE	Ligeiro Mercadorias	185/65 R15
226	72-IF-43	Toyota	Land Cruiser	Ligeiro Mercadorias	265/65 R17
228	69-VL-16	Toyota	Hilux	Ligeiro Mercadorias	225/70 R17C
229	69-VL-42	Toyota	Hilux	Ligeiro Mercadorias	225/70 R17C
232	33-XJ-22	Renault	ZOE	Ligeiro Passageiros	195/55 R16
233	35-XJ-39	Renault	ZOE	Ligeiro Passageiros	195/55 R16
234	36-XJ-89	Renault	ZOE	Ligeiro Passageiros	195/55 R16
235	20-XV-64	Toyota	Proace	Ligeiro Mercadorias	215/60 R16C
241	31-XR-29	Mitsubishi	Canter	Ligeiro Mercadorias	195/75 R16C
244	67-ZE-14	Mercedes Benz	Sprinter	Ligeiro Mercadorias	225/75 R16C
245	67-ZE-32	Mercedes Benz	Sprinter	Ligeiro Mercadorias	225/75 R16C
248	11-ZL-43	ALKÉ	ATX340E	Ligeiro Mercadorias	175/70R14 225/55R12C
249	12-ZL-64	ALKÉ	ATX340E	Ligeiro Mercadorias	175/70R14 225/55R12C
250	10-ZL-68	ALKÉ	ATX330E	Ligeiro Mercadorias	185/75R14 185/60R12C

251	90-ZG-28	ADDAX	MT15	Ligeiro Mercadorias	175/70R14
252	68-ZF-99	Esagono	Gastone	Ligeiro Mercadorias	175/70R14
259	85-ZP-27	Renault	Zoe	Ligeiro Passageiros	205/45 R17
260	87-ZP-14	Renault	Zoe	Ligeiro Passageiros	205/45 R17
261	85-ZP-19	Renault	Zoe	Ligeiro Passageiros	205/45 R17
262	87-ZP-25	Renault	Kangoo ZE	Ligeiro Mercadorias	195/65 R15
263	86-ZP-99	Renault	Kangoo ZE	Ligeiro Mercadorias	195/65 R15
264	AA-54-JZ	MAN	TGE 5.180 4X2 SB	Ligeiro Mercadorias	
265	AA-51-MX	Volkswagen	Crafter	Ligeiro Mercadorias	205/75 R16C
266	AA-56-MX	Volkswagen	Crafter	Ligeiro Mercadorias	205/75 R16C
267	AA-51-MJ	Toyota	Hilux 4x2	Ligeiro Mercadorias	225/70 R17C
268	AA-83-JZ	Renault	Kangoo ZE	Ligeiro Mercadorias	195/65 R15
271	AA-38-SF	MAN	e-TGE	Ligeiro Mercadorias	235/65 R16C
275	41-QT-02	Toyota	Hilux CD 5L	Ligeiro Mercadorias	225/70 R17C
276	67-IN-97	Toyota	Dyna	Ligeiro Mercadorias	195/70 R15C
277	67-IN-98	Toyota	Dyna	Ligeiro Mercadorias	195/70 R15C
278	67-IN-91	Toyota	Dyna	Ligeiro Mercadorias	195/70 R15C
279	17-IN-39	Toyota	Dyna	Ligeiro Mercadorias	195/70 R15C
280	74-PZ-53	Toyota	Dyna	Ligeiro Mercadorias	195/70 R15C

GRUPO 2 – PESADOS

N.º	Matrícula	Marca	Modelo	Tipo de Viatura	Medida do Pneu
17	69-31-ZA	Volvo	FL-12	Pesado Mercadorias	265/70 R19,5
23	83-AU-55	Toyota	Dyna	Pesado Mercadorias	205/75 R17,5
27	83-AU-67	Toyota	Dyna	Pesado Mercadorias	205/75 R17,5
29	02-98-GD	Scania	P93M	Pesado Mercadorias	315/80 R22,5
30	66-JV-38	MAN	TGM 18250	Pesado Esp. P/Limpeza Urbana	295/80 R22,5
31	69-33-ZA	Volvo	FL-12	Pesado Mercadorias	265/70 R19,5
33	69-30-ZA	Volvo	FL-12	Pesado Mercadorias	265/70 R19,5
35	06-98-VT	Volvo	FM-9	Pesado Mercadorias	315/80 R22,5
36	69-32-ZA	Volvo	FL-12	Pesado Mercadorias	265/70 R19,5
38	87-55-ZE	Volvo	FM-9	Pesado Mercadorias	315/80 R22,5
42	66-JV-37	MAN	TGM 18250	Pesado Esp. P/Limpeza Urbana	295/80 R22,5
46	69-34-ZA	Volvo	FL-12	Pesado Mercadorias	265/70 R19,5
47	87-54-ZE	Volvo	FM-9	Pesado Mercadorias	315/80 R22,5
50	07-02-VT	Volvo	FM-9	Pesado Mercadorias	315/80 R22,5
53	06-99-VT	Volvo	FM-9	Pesado Mercadorias	315/80 R22,5
60	07-00-VT	Volvo	FM-9	Pesado Mercadorias	315/80 R22,5
64	35-18-RF	Mercedes Benz	Atego 1823	Pesado Mercadorias	295/80 R22,5
75	37-BM-22	Mercedes Benz	1218	Pesado Esp. P/Limpeza Urbana	265/70 R19,5
76	54-BH-43	Mercedes Benz	1828	Pesado Esp. P/Limpeza Urbana	295/80 R22,5
77	07-BO-26	DAF	FA-55	Pesado Esp. P/Limpeza Urbana	285/70 R19,5
78	07-BO-25	DAF	FA-75	Pesado Esp. P/Limpeza Urbana	315/80 R22,5
85	32-JZ-35	Volvo	FES 4x2	Pesado Esp. P/Limpeza Urbana	315/80 R22,5
86	32-JZ-36	Volvo	FES 4x2	Pesado Esp. P/Limpeza Urbana	315/80 R22,5
87	29-16-ZN	Volvo	FM-12	Pesado Mercadorias	315/80 R22,5
90	90-AT-91	Scania	310	Pesado Esp. P/Recolha de lixo	315/80 R22,5
91	90-AT-92	Scania	310	Pesado Esp. P/Recolha de lixo	315/80 R22,5
92	90-AT-93	Scania	310	Pesado Esp. P/Recolha de lixo	315/80 R22,5
95	51-DI-23	Mercedes Benz	Axor 1829	Pesado Mercadorias	295/80 R22,5
96	33-ED-94	Toyota	Dyna	Pesado Esp. P/Recolha de lixo	205/75 R17,5
97	34-ED-00	Toyota	Dyna	Pesado Esp. P/Recolha de lixo	205/75 R17,5

111	64-OG-85	Scania	L320	Pesado Esp. P/Limpeza Urbana	315/60 R22,5
116	64-OG-86	Scania	L320	Pesado Esp. P/Limpeza Urbana	315/60 R22,5
117	90-AT-94	Scania	310	Pesado Esp. P/Recolha de lixo	315/80 R22,5
118	90-AT-95	Scania	310	Pesado Esp. P/Recolha de lixo	315/80 R22,5
124	53-FS-41	Mercedes Benz	Axor 1829	Pesado Esp. P/Limpeza Urbana	295/80 R22,5
125	53-FS-44	Mercedes Benz	Axor 1829	Pesado Esp. P/Limpeza Urbana	295/80 R22,5
126	90-GC-79	Mercedes Benz	Axor 1829	Pesado Esp. P/Limpeza Urbana	295/80 R22,5
132	20-NI-29	MAN	TGM 18250	Pesado Esp. P/Limpeza Urbana	295/80 R22,5
133	91-NA-17	Volvo	FM-11	Pesado Esp. P/Limpeza Urbana	315/80 R22,5
134	57-NC-99	Scania	P320	Pesado Esp. P/Limpeza Urbana	315/80 R22,5
135	58-NC-00	Scania	P320	Pesado Esp. P/Limpeza Urbana	315/80 R22,5
136	91-NA-18	Volvo	FM-11	Pesado Esp. P/Limpeza Urbana	315/80 R22,5
137	91-MV-18	MAN	TGS 26320	Pesado Esp. P/Limpeza Urbana	315/80 R22,5
138	91-MV-19	MAN	TGS 26320	Pesado Esp. P/Limpeza Urbana	315/80 R22,5
155	63-PS-71	Scania	L320	Pesado Esp. P/Limpeza Urbana	315/60 R22,5
168	87-QS-98	Scania	N321	Pesado Esp. P/Limpeza Urbana	315/80 R22,5
169	87-QS-99	Scania	N331	Pesado Esp. P/Limpeza Urbana	315/80 R22,5
176	68-RI-14	Scania	P250	Pesado Esp. P/Limpeza Urbana	315/80 R22,5
177	83-RI-80	Volvo	FE4750	Pesado Esp. P/Limpeza Urbana	315/80 R22,5
180	44-RP-47	Volvo	FE4100	Pesado Esp. P/Limpeza Urbana	315/80 R22,5
187	44-SU-49	Scania	P320	Pesado Esp. P/Limpeza Urbana	315/80 R22,5
188	44-SU-50	Scania	P320	Pesado Esp. P/Limpeza Urbana	315/80 R22,5
189	44-SU-51	Scania	P320	Pesado Esp. P/Limpeza Urbana	315/80 R22,5
190	44-SU-52	Scania	P320	Pesado Esp. P/Limpeza Urbana	315/80 R22,5
196	18-SS-26	Mitsubishi	Canter	Pesado Mercadorias	195/75 R16C
197	18-SS-33	Mitsubishi	Canter	Pesado Mercadorias	195/75 R16C
202	25-TE-30	Scania	P320	Pesado Esp. P/Limpeza Urbana	315/80 R22,5
203	25-TE-32	Scania	P320	Pesado Esp. P/Limpeza Urbana	315/80 R22,5
204	25-TE-31	Scania	P320	Pesado Esp. P/Limpeza Urbana	315/80 R22,5
205	25-TE-33	Scania	P320	Pesado Esp. P/Limpeza Urbana	315/80 R22,5
227	46-VI-21	MAN	TGM 18290	Pesado Esp. P/Limpeza Urbana	295/80 R22,5
230	00-VV-68	DAF	LF 180	Pesado Mercadorias	245/70R17.5
237	92-XJ-70	Scania	P360	Pesado Esp. P/Limpeza Urbana	315/80 R22,5
237	92-XJ-70	Scania	P280	Pesado Esp. P/Limpeza Urbana	315/80 R22,5
238	92-XJ-71	Scania	P280	Pesado Esp. P/Limpeza Urbana	315/80 R22,5
239	57-XL-73	Volvo	FM330	Pesado Esp. P/Limpeza Urbana	315/80 R22,5
240	77-XR-12	Scania	L320	Pesado Esp. P/Limpeza Urbana	315/60 R22,5

247	11-ZG-82	Volvo	FM 6x4	Pesado Mercadorias	315/80 R22,5
253	47-ZO-24	Volvo	FL 8 16	Pesado Esp. P/Limpeza Urbana	285/70 R19.5
254	AA-51-TG	Mitsubishi	Canter	Pesado Esp. P/Limpeza Urbana	205/75R17,5 124/122M
256	AA-99-NM	Scania	P360	Pesado Esp. P/Limpeza Urbana	315/80 R22,5
257	AA-41-NX	Volvo	FM330	Pesado Esp. P/Limpeza Urbana	315/80 R22,5
258	68-ZM-31	DAF	LF230	Pesado Mercadorias	245/70R17.5
269	23-XR-65	Scania	P360	Pesado Esp. P/Limpeza Urbana	315/80 R22,5
274	AB-11-OT	Scania	P320	Pesado Esp. P/Limpeza Urbana	315/60 R22,5

GRUPO 3 – MÁQUINAS

N.º	Matrícula / Quadro	Marca	Modelo	Tipo de Viatura	Medida do Pneu
1	30-RP-77	Ravo	540	Máquina (Varredora)	215/75 R17,5
					205/65 R17,5
4	E001B05721B	Hyster	H1.50XM	Máquina (Empilhador)	6,50 - 10
5	30-RP-80	Ravo	540	Máquina (Varredora)	215/75 R17,5
					205/65 R17,5
6	30-RP-82	Ravo	560	Máquina (Varredora)	215/75 R17,5
					245/75 R17,5
70	30-RP-79	Ravo	540	Máquina (Varredora)	215/75 R17,5
					205/65 R17,5
71	18-RQ-71	Ravo	540	Máquina (Varredora)	215/75 R17,5
					205/65 R17,5
74	30-RP-78	Ravo	540	Máquina (Varredora)	215/75 R17,5
					205/65 R17,5
80	78-BT-54	Lamborghini	R1-55 DT	Máquina (Trator)	280/70 R16
					360/70 R24
81	30-RF-10	Mathieu	Aquazura	Máquina (Lavadora)	205 R14
121	69-SC-43	Dulevo	850/Mini	Máquina (Varredora)	185/60 R14
131	29-96-CV	John Deere	2650 A	Máquina (Trator)	340/85 R24
					460/85 R34
144	30-RF-16	Mathieu	Aquadyne	Máquina (autotanque/lavaruas)	205 R14
145	30-RF-00	Mathieu	Aquazura	Máquina (Lavadora)	205 R14
152	84-OS-76	Case	Farmall 95AC	Máquina (Trator)	340/85 R24
					460/85 R34
153	70-PP-73	CAT	924K	Máquina (Pá carregadora)	20,5 R25
163	17-QL-36	Ravo	540	Máquina (Varredora)	215/75 R17,5
					205/65 R17,5
164	17-QL-50	Ravo	540	Máquina (Varredora)	215/75 R17,5
					205/65 R17,5
165	28-QR-20	Case	695ST	Máquina (Retroescavadora)	16,9 R28
170	42-QV-74	Case	695ST	Máquina (Retroescavadora)	16,9 R28

172	09-RF-25	Ravo	540	Máquina (Varredora)	215/75 R17,5
					205/65 R17,5
173	16-RJ-63	Ravo	540	Máquina (Varredora)	215/75 R17,5
					205/65 R17,5
178	64-RL-24	Ravo	540	Máquina (Varredora)	215/75 R17,5
					205/65 R17,5
179	64-RN-26	Ravo	540	Máquina (Varredora)	215/75 R17,5
					205/65 R17,5
183	40-SH-36	CASE-IH	Farmall 95AC	Máquina (Trator)	380/85 R24
					460/85 R34
193	80-SZ-77	Tenax	Txe2 Electra 2.0	Máquina (Varredora Elétrica)	6,50 - 10
194	96-SJ-75	Ravo	540	Máquina (Varredora)	215/75 R17,5
					205/65 R17,5
195	94-SA-40	Ravo	540	Máquina (Varredora)	215/75 R17,5
					205/65 R17,5
206	41-TQ-05	Green Machines	500ZE	Máquina (Varredora Elétrica)	155/70R12C
207	48-TF-18	Case	Farmall 50A	Máquina (Trator)	9,5 R24 107A8
					14,9 R28 128A8
208	53-UB-66	CASE-IH	Farmall 95AC	Máquina (Trator)	380/85 R24
					460/85 R34
213	25-UG-78	Mathieu	Azura MC210	Máquina (Varredora)	225/65R16C
214	00-UX-65	Ravo	540	Máquina (Varredora)	215/75 R17,5
					205/65 R17,5
215	00-UX-67	Ravo	540	Máquina (Varredora)	215/75 R17,5
					205/65 R17,5
225	62-VS-81	CATERPILLAR	RE4F2	Máquina (Retroescavadora)	295/80R22.5
231	81-XC-73	Ravo	540	Máquina (Varredora)	215/75 R17,5
					205/65 R17,5
242	56-XX-11	TENAX	TXE2 (ELECTRA 2.0 HYD)	Máquina (Lavadora Elétrica)	6.50-10
246	41-ZC-86	Ravo	540	Máquina (Varredora)	215/75 R17,5
					205/65 R17,5
255	AB 56 HV	Ravo	540 STH	Máquina (Varredora)	215/75 R17,5
					205/65 R17,5
270	S/M	Hyster	H1.60FT	Empilhador	6.5x10-10 - 5.00x8

272	AA-67-XZ	CASE-IH	Farmall 95A	Máquina (Trator)	380/70 R24
					480/70 R34
273	AA-69-XZ	CASE-IH	Farmall 95ª	Máquina (Trator)	380/70 R24
					480/70 R34
Reboque	AV-45610	Top Trailer		Reboque	185/60 R14C
Reboque	L-201410	IFOR WILLIAMS	TA5G	Reboque	175/75R16C
Reboque	AV-55912	Herculano	T2E 12000	Reboque	385/65 R22.5
Reboque	SE-3689	Iberica	IR7520132E	Reboque	195/50B R10
Reboque	L-120030	JOPER	1500 ETB	Reboque	195/50B R10
Reboque	L-120029	JOPER	1501 ETB	Reboque	195/50B R10
M.Praia 1	W0980210110K30000	Beach Cleaner	BT2000	Atrelado	500/50 178 Imp
M.Praia 2	WKU18022009L010368	Beach Cleaner	BT2000	Atrelado	500/50 178 Imp
M.Praia 4	WKU180200JL010538	Kassbohrer	BT2000	Atrelado	500/50 178 Imp
Quiosque	L-190586	Guliver	OVAL 02	Atrelado	5,00 - 10

ANEXO VIII

MARCAS DOS PNEUS PROPOSTOS, PREÇOS UNITÁRIOS, VALOR PONDERADO E VALOR TOTAL PONDERADO DO LOTE

GRUPO 1 - LIGEIOS

Preço dos pneus e serviços conexos, sem inclusão do imposto sobre o valor acrescentado:

Identificação dos Bens					
Medida	Marca	Modelo	Preço Unitário*	Fator de multiplicação	Valor Ponderado*
			(€)		
90/90-14				3	- €
100/90-14				3	- €
155 R13				18	- €
175/65 R14				36	- €
175/65 R15				45	- €
175/70 R14				45	- €
175/75 R16C				9	- €
185 R14C				18	- €
185/60 R15				9	- €
185/60 R15C				18	- €
185/65 R15				126	- €
185/65 R15	Michelin	Green-Energy Saver		63	- €
185/70 R14				36	- €
195 R14C				9	- €
195/55 R16				27	- €
195/55 R16	Michelin	Green-Energy Saver		27	- €
195/65 R15				18	- €

195/65 R15	Michelin	Green-Energy Saver		45	- €
195/70 R15C				72	- €
195/75 R16C				45	- €
205 R16C				27	- €
205/55 R17	Michelin	Green-Energy Saver		27	- €
205/55 R16				1	- €
205/65 R16				9	- €
205/75 R16C				18	- €
205/80 R16				1	- €
215/50 R17				9	- €
215/60 R16C				18	- €
225/45 R17				9	- €
225/65 R16C				63	- €
225/70 R15				9	- €
225/70 R17C				54	- €
225/75 R16C				36	- €
235/65 R16C				36	- €
235/65 R16C	Michelin	Green-Energy Saver		9	- €
235/85 R16				9	
255/70 R15C				9	
265/65 R17				9	
265/70 R15				18	
265/70 R16				9	
Valor Total Ponderado dos bens da amostra:					- €

*valores em EUR

PU – Peça unitário

FM – Fator de Multiplicação

Fórmula de Cálculo do **Valor Total Ponderado dos bens**: $\sum_{i=1}^n (PU_i \times FM_i)$

Serviços Conexos				
Serviço	Medida	Preço Unitário*	Fator de multiplicação	Valor Ponderado*
Desmontagem	Por roda		1	
Montagem	Por roda		1	
Equilibragem	Por roda		1	
Alinhamento de direção	Por viatura		1	
Rotação/troca de pneus por eixo	Por viatura		1	
Válvulas de ar para jante	Por roda		1	
Reparação de furos	Por roda		1	
Câmara de ar	unitário		1	
Valor Total Ponderado dos serviços da amostra:				

*valores em EUR

PU – Peça unitário

FM – Fator de Multiplicação

Fórmula de Cálculo do **Valor Total Ponderado dos serviços**: $\sum_{i=1}^n (PU_i \times FM_i)$

Fórmula de Cálculo do **VALOR TOTAL PONDERADO DO GRUPO 1: SOMA DO** Valor Total Ponderado dos Bens **COM** Valor Total Ponderado dos Serviços Conexos

GRUPO 2 - PESADOS

Preço dos pneus e serviços conexos, sem inclusão do imposto sobre o valor acrescentado:

Identificação dos Bens					
Medida	Marca	Modelo	Preço Unitário*	Fator de multiplicação	Valor Ponderado*
			(€)		
195/75 R16C (direcional)				12	€ -
195/75 R16C (tração)				18	€ -
195/75 R16C (Tração recauchutado)				24	€ -
205/75 R17,5 (direcional)				33	€ -
205/75 R17,5 (tração)				45	€ -
205/75 R17,5 (Tração recauchutado)				63	€ -
245/70 R17,5 (direcional)				12	€ -
245/70 R17,5 (tração)				18	€ -
245/70 R17,5 (Tração recauchutado)				24	€ -
265/70 R19,5 (direcional)				39	€ -
265/70 R19,5 (tração)				54	€ -
265/70 R19,5 (Tração recauchutado)				75	€ -
285/70 R19,5 (direcional)				12	€ -
285/70 R19,5 (tração)				18	€ -

285/70 R19,5 (Tração recauchutado)				24	€	-
295/80 R22,5 (direcional)				63	€	-
295/80 R22,5 (tração)				90	€	-
295/80 R22,5 (Tração recauchutado)				126	€	-
315/60 R22,5 (direcional)				24	€	-
315/60 R22,5 (tração)				36	€	-
315/60 R22,5 (Tração recauchutado)				51	€	-
315/80 R22,5 (direcional)				222	€	-
315/80 R22,5 (direcional)				141	€	-
315/80 R22,5 (tração)				195	€	-
315/80 R22,5 (Tração recauchutado)				387		
Valor Total Ponderado dos bens da amostra:					€	-

*valores em EUR

PU – Peça unitário

FM – Fator de Multiplicação

Fórmula de Cálculo do **Valor Total Ponderado dos bens**: $\sum_{i=1}^n (PU_i \times FM_i)$

Serviços Conexos				
Serviço	Medida	Preço Unitário*	Fator de multiplicação	Valor Ponderado*
Desmontagem	Por roda		1	
Montagem	Por roda		1	
Equilibragem	Por roda		1	
Alinhamento de direção	Por viatura		1	
Rotação/troca de pneus por eixo	Por viatura		1	
Válvulas de ar para jante	Por roda		1	
Reparação de furos	Por roda		1	
Câmara de ar	unitário		1	
Valor Total Ponderado dos serviços da amostra:				

*valores em EUR

PU – Peça unitário

FM – Fator de Multiplicação

Fórmula de Cálculo do **Valor Total Ponderado dos serviços**: $\sum_{i=1}^n (PU_i \times FM_i)$

Fórmula de Cálculo do **VALOR TOTAL PONDERADO DO GRUPO 2: SOMA DO** Valor Total Ponderado dos Bens **COM** Valor Total Ponderado dos Serviços Conexos

GRUPO 3 - MÁQUINAS

Preço dos pneus e serviços conexos, sem inclusão do imposto sobre o valor acrescentado:

Identificação dos Bens					
Medida	Marca	Modelo	Preço Unitário*	Fator de multiplicação	Valor Ponderado*
			(€)		
14,9 R28 128A8				12	- €
155/70R12C				12	- €
215 R14C				0	- €
16,9 - R28				24	- €
175/60 R14				0	- €
175/75 R16C				12	- €
185/60 R14				12	- €
185/60 R14C				12	- €
195/50B R10				12	- €
20,5 R25				12	- €
205 R14				36	- €
205/65 R17,5				192	- €
215/75 R17,5				204	- €
225/65 R16C				12	- €
245/75 R17,5				12	- €
280/70 R16				12	- €
295/80 R22.5				12	- €
340/85 R24				36	- €
360/70 R24				12	- €
380/85 R24				24	- €
385/65 R22.5				12	- €

460/85 R34				60	- €
5,00 - 8				2	- €
5,00 - 10				2	- €
6,50 - 10				2	- €
9,5 R24 107A8				2	- €
36/13,50x15				2	
500/50 178 imp				2	
Valor Total Ponderado dos bens da amostra:					- €

*valores em EUR

PU – Peça unitário

FM – Fator de Multiplicação

Fórmula de Cálculo do **Valor Total Ponderado dos bens**: $\sum_{i=1}^n (PU_i \times FM_i)$

Serviços Conexos				
Serviço	Medida	Preço Unitário*	Fator de multiplicação	Valor Ponderado*
Desmontagem	Por roda		1	
Montagem	Por roda			
Equilibragem	Por roda			
Rotação/troca de pneus por eixo	Por viatura		1	
Válvulas de ar para jante	Por roda		1	
Reparação de furos	Por roda		1	
Câmara de ar	unitário		1	
Valor Total Ponderado dos serviços da amostra:				

*valores em EUR

PU – Peça unitário

FM – Fator de Multiplicação

Fórmula de Cálculo do **Valor Total Ponderado dos serviços**: $\sum_{i=1}^n (PU_i \times FM_i)$

Fórmula de Cálculo do **VALOR TOTAL PONDERADO DO GRUPO 3**: SOMA DO Valor Total Ponderado dos Bens **COM** Valor Total Ponderado dos Serviços Conexos

ANEXO IX
FÓRMULA DE CÁLCULO DO VALOR TOTAL DA PROPOSTA

VALOR Total Proposta	
Serviço	Valor Ponderado*
Valor Total Ponderado do GRUPO 1	
Valor Total Ponderado do GRUPO 2	
Valor Total Ponderado do GRUPO 3	
VALOR TOTAL PONDERADO PROPOSTA:	

*valores em EUR

VP – Valor Ponderado

Fórmula de Cálculo do **Valor Total Ponderado da Proposta**: $\sum_{i=1}^n (VP[Grupo1: Grupo3])$

ANEXO X
RÁCIO ROTULAGEM VIATURAS LIGEIRAS-GRUPO 1

Grupo 1 -Ligeiros					
Classificação Rótulos Índices					
Medida	Marca	Modelo	Efic. Energética	Aderência Pav. Molhado	Ruído Ext. Rolamento
90/90-14					
100/90-14					
155 R13					
175/65 R14					
175/65 R15					
175/70 R14					
175/75 R16C					
185 R14C					
185/60 R15					
185/60 R15C					
185/65 R15					
185/65 R15	Michelin	Green-Energy Saver			
185/70 R14					
195 R14C					
195/55 R16					
195/55 R16	Michelin	Green-Energy Saver			
195/65 R15					
195/65 R15	Michelin	Green-Energy Saver			
195/70 R15C					
195/75 R16C					
205 R16C					
205/55 R17	Michelin	Green-Energy Saver			
205/55 R16					
205/65 R16					
205/75 R16C					
205/80 R16					
215/50 R17					
215/60 R16C					
225/45 R17					
225/65 R16C					
225/70 R15					



225/70 R17C					
225/75 R16C					
235/65 R16C					
235/65 R16C	Michelin	Green-Energy Saver			
235/85 R16					
255/70 R15C					
265/65 R17					
265/70 R15					
265/70 R16					